



DECRETO Nº 067, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº. 057/2022, de 18 de março de 2022, que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, em Saúde Pública no âmbito do Município de Campinorte/GO, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARSCoV-2 e suas variantes e da outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

✓ CONSIDERANDO as notas técnicas espedidas pelo Governo do Estado de Goiás, bem como o fato de o Município contar com vacinação completa superior a 75% da população e ainda o fato de o Município não apresentar nenhum caso de COVID-19 ativo neste momento.

✓ CONSIDERANDO a necessidade de retomada de todas as atividades comerciais, empresariais e institucionais.

DECRETA:

Art. 1º - É facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Campinorte/GO.

Art. 2º - O uso de mascaras em ambientes abertos ou fechados deve continuar sendo incentivado para:

I - pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;

II - pessoas de grupo de risco, como imunossuprimidos, com comorbidades, idosos - principalmente acima de 70 (setenta) anos - e gestantes;

III - pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta;

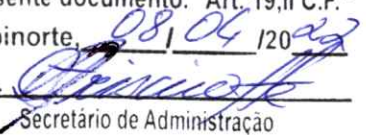
§ 2º E recomendável o uso de máscaras em locais que possuam maior risco de transmissão como espaços com aglomerações, em que não seja possível manter o distanciamento social, especialmente nos locais que oferecem serviços de saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinorte/GO, aos 08 dias do mês de abril de 2022.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO


DIVINO EDIR VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 08/04/2022

Secretário de Administração

